



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 533/2026**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, mediante locação temporária de elementos decorativos e luminosos, destinados à ornamentação das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Tarumã/SP, durante o período natalino do exercício de 2026**, compreendendo a elaboração da proposta de ambientação, fornecimento e disponibilização dos materiais, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza final dos locais utilizados.

A definição corresponde à solução integrada indicada no Estudo Técnico Preliminar e considerada mais adequada à natureza temporária da necessidade administrativa.

**1.2.** A contratação compreenderá **01 (uma) solução integrada de ambientação natalina**, a ser executada de forma completa pela CONTRATADA, incluindo todos os materiais, equipamentos, estruturas, adornos, elementos luminosos, acessórios, mão de obra, transporte, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

**1.3.** A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) elaboração e apresentação de proposta de ambientação/projeto decorativo, observadas as diretrizes estabelecidas pela Câmara Municipal;
- b) disponibilização, mediante locação, dos elementos decorativos necessários à composição dos ambientes definidos pela Administração;



- c) árvores de Natal, guirlandas, laços, cordões luminosos, mangueiras de LED e demais ornamentos compatíveis com a proposta aprovada;
- d) elementos de iluminação decorativa, preferencialmente em tecnologia LED ou outra de eficiência equivalente ou superior;
- e) estruturas, suportes, sistemas de sustentação, fixação e proteção necessários;
- f) transporte de todos os materiais até as dependências da Câmara Municipal;
- g) montagem e instalação completa dos elementos decorativos;
- h) execução das instalações elétricas temporárias necessárias ao funcionamento seguro dos elementos luminosos, quando aplicável;
- i) realização de testes de funcionamento e segurança anteriormente à liberação da decoração para utilização;
- j) manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição;
- k) substituição, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, dos elementos, equipamentos ou componentes que apresentarem falha, queima, ruptura, perda de estabilidade ou funcionamento inadequado;
- l) desmontagem integral da decoração após o encerramento do período de exposição;
- m) retirada dos materiais, equipamentos, estruturas e sistemas temporários de fixação;
- n) retirada dos resíduos decorrentes dos serviços;
- o) limpeza dos locais utilizados; e
- p) reparação de eventuais danos diretamente decorrentes da instalação, permanência ou retirada dos elementos decorativos.

A abrangência está alinhada ao objeto utilizado na pesquisa de preços, que expressamente considera fornecimento, instalação, manutenção, desmontagem, retirada, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos.



## 1.4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

**1.4.1.** A contratação caracteriza-se como **prestação de serviço comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade necessários à satisfação da necessidade administrativa podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

**1.4.2.** A contratação possui natureza predominantemente temporária e sazonal, não tendo por finalidade a aquisição definitiva dos elementos decorativos utilizados.

**1.4.3.** Os elementos, estruturas, adornos, equipamentos e materiais disponibilizados pela CONTRATADA permanecerão sob sua propriedade e responsabilidade, ressalvados os materiais eventualmente fornecidos diretamente pela Câmara Municipal, devendo os itens locados ser retirados ao final da execução.

**1.4.4.** A adoção da locação encontra fundamento técnico na natureza sazonal da necessidade, evitando a incorporação de bens natalinos ao patrimônio da Câmara Municipal, bem como despesas e responsabilidades relacionadas ao armazenamento, conservação, controle, manutenção, reposição, deterioração e obsolescência dos elementos durante os períodos em que não seriam utilizados. O ETP também concluiu que essa alternativa proporciona maior flexibilidade para renovação da proposta estética nos exercícios subsequentes.

## 1.5. DO QUANTITATIVO

**1.5.1.** A contratação será realizada como **01 (uma) solução integrada de decoração e ambientação natalina**, compreendendo todos os serviços e materiais necessários ao atendimento integral do objeto.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para execução de solução completa de decoração natalina da Câmara Municipal de Tarumã/SP, mediante locação temporária dos elementos | Serviço | 01         |



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|      | decorativos e luminosos, compreendendo elaboração da proposta de ambientação, disponibilização dos materiais, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituições, desmontagem, retirada e limpeza final |         |            |

**1.5.2.** A quantidade e a distribuição dos elementos que comporão a solução integrada não serão previamente fixadas de maneira exaustiva pela Administração, devendo resultar da proposta de ambientação apresentada pela empresa e posteriormente aprovada pela Câmara Municipal, observados os ambientes contemplados, os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, os critérios estéticos e de segurança e o valor global da contratação.

Essa sistemática é expressamente prevista no ETP, que define o quantitativo como uma solução integrada e estabelece que a quantidade e distribuição dos elementos internos deverão resultar da proposta aprovada pela Administração.

**1.5.3.** A definição do objeto como solução integrada não autoriza redução do escopo pela CONTRATADA. O preço global ofertado deverá compreender **todos os materiais, serviços, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à entrega integral da ambientação aprovada**, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou insumos inerentes à execução do objeto.

## **1.6. DO VALOR ESTIMADO**

**1.6.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais)**.

**1.6.2.** A estimativa decorre de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de



contratações públicas similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**1.6.3.** Para definição do valor estimado foi utilizada a **mediana** das contratações públicas pesquisadas, consideradas as seguintes referências:

| Referência                                                      | Valor                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|
| Decoração natalina completa                                     | R\$ 23.280,00        |
| Confecção, montagem e manutenção de decoração natalina          | R\$ 30.000,00        |
| Serviços elétricos para decoração natalina com material incluso | R\$ 2.625,00         |
| <b>Mediana adotada</b>                                          | <b>R\$ 23.280,00</b> |

A pesquisa concluiu que a mediana é adequada para reduzir a influência dos valores extremos e representar de forma equilibrada os preços praticados pela Administração Pública.

**1.6.4.** O valor estimado possui caráter referencial para a contratação, devendo a seleção da proposta observar o **critério de julgamento de menor preço global**, sem prejuízo da análise da aceitabilidade e da conformidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

## **1.7. DO PERÍODO DA DECORAÇÃO**

**1.7.1.** A execução deverá observar o período institucional estabelecido pela **Resolução nº 202/2023 da Câmara Municipal de Tarumã**, segundo a qual a decoração natalina é realizada anualmente no período compreendido entre **20 de novembro e 05 de janeiro do ano subsequente**.

**1.7.2.** Considerando que a contratação se destina ao exercício de 2026, a ambientação deverá estar integralmente instalada, testada, aprovada e em condições de funcionamento **até 20 de novembro de 2026**, permanecendo disponível durante o período estabelecido pela regulamentação interna.





**1.7.3.** A desmontagem e retirada deverão ocorrer após o encerramento do período de exposição, em cronograma previamente ajustado com a fiscalização, sem prejuízo das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

## **1.8. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1.8.1.** A contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo Administrativo nº 533/2026**, elaborado para caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa apta a proporcionar o resultado pretendido pela Câmara Municipal.

**1.8.2.** A necessidade encontra-se formalizada na **Requisição de Compra nº 313/2026, de 17 de agosto de 2026**, destinada à contratação de serviço de decoração natalina mediante locação temporária de elementos decorativos e luminosos, estruturas, adornos, acessórios e equipamentos, incluindo os serviços necessários à completa implantação e funcionamento da ambientação.

**1.8.3.** A contratação decorre, ainda, da necessidade de atendimento à **Resolução nº 202/2023 da Câmara Municipal de Tarumã**, que instituiu a prática anual de decoração natalina e estabeleceu diretrizes relacionadas ao planejamento, organização, supervisão, critérios estéticos e de segurança, manutenção e conservação dos elementos decorativos.

**1.8.4.** No levantamento de mercado foram avaliadas, entre outras, as alternativas de aquisição definitiva dos elementos, contratação fragmentada de materiais e serviços e contratação de solução completa mediante locação. O ETP concluiu pela maior adequação da última alternativa, principalmente por concentrar em um único contratado as responsabilidades relativas à concepção executiva, disponibilização dos materiais, montagem, instalação, testes, manutenção, substituições e retirada.

**1.8.5.** A solução integrada reduz interfaces de responsabilidade entre fornecedores, facilita a fiscalização pela Administração, favorece a unidade estética da ambientação e permite responsabilização objetiva da empresa



contratada pelo funcionamento adequado de todo o conjunto durante o período de exposição.

## **1.9. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.9.1.** A contratação será processada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com a regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã/SP e com as demais normas pertinentes ao objeto.

**1.9.2.** O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e foi elaborado em observância aos parâmetros previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos descritivos necessários ao Termo de Referência para contratação de bens e serviços.

**1.9.3.** A fase preparatória deverá observar, ainda, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade, definição do objeto, condições de execução e pagamento, orçamento estimado e demais elementos necessários ao planejamento da contratação.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**2.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, sob sua responsabilidade, a **ambientação e decoração natalina temporária da Câmara Municipal de Tarumã/SP**, mediante locação dos elementos necessários e prestação integrada dos serviços de concepção, planejamento executivo, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, substituição de componentes, desmontagem, retirada e limpeza final.

**2.2.** A contratação deverá proporcionar uma solução completa, funcional, segura e visualmente harmônica, permitindo à Administração estabelecer as diretrizes gerais, os ambientes que deverão ser contemplados e o padrão estético pretendido, enquanto caberá à CONTRATADA desenvolver a proposta executiva de ambientação e definir os elementos necessários para atingir o resultado esperado.



Essa divisão de responsabilidades corresponde à solução indicada no ETP, segundo o qual a Administração define diretrizes e ambientes e a empresa especializada assume a concepção executiva, materiais, montagem, instalação, manutenção, substituições e retirada.

**2.3.** A contratação será realizada como **solução única e integrada**, não sendo pretendida a aquisição definitiva de árvores, cordões luminosos, mangueiras de LED, estruturas, ornamentos ou demais elementos utilizados exclusivamente na ambientação.

**2.4.** Todos os elementos locados permanecerão de propriedade da CONTRATADA, que será responsável pela sua conservação, funcionamento, manutenção e posterior retirada.

**2.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, estruturas, sistemas de fixação e mão de obra necessários à execução integral da solução, não podendo alegar posteriormente ausência de materiais ou serviços que sejam tecnicamente inerentes ao objeto para justificar cobrança adicional.

**2.6.** A solução deverá ser planejada considerando as características arquitetônicas do prédio, a circulação de pessoas, a vegetação existente, os acessos, as áreas externas e internas contempladas, a infraestrutura elétrica disponível e a necessidade de preservação do patrimônio público.

**2.7.** A proposta deverá privilegiar composição visual **institucional, elegante, harmônica e proporcional à arquitetura da Câmara Municipal**, evitando excesso de elementos que comprometa a identidade visual do edifício ou prejudique sua utilização regular.

### **3. DOS AMBIENTES A SEREM CONTEMPLADOS**

**3.1.** A ambientação deverá contemplar prioritariamente as **áreas externas e internas da Câmara Municipal de Tarumã/SP**, conforme definição e aprovação da Administração.

**3.2.** Na área externa, deverão ser consideradas especialmente:





- a) fachada principal do edifício;
- b) volumes e linhas arquitetônicas da fachada que possam receber iluminação decorativa sem causar danos ao imóvel;
- c) entrada principal;
- d) jardins frontais;
- e) canteiros e áreas paisagísticas;
- f) palmeiras, árvores e demais elementos vegetais tecnicamente adequados à ornamentação;
- g) caminhos e áreas próximas aos acessos, sem interferência nas rotas de circulação;
- h) demais pontos externos indicados pela Administração durante a definição da proposta.

**3.3.** Na área interna poderão ser contemplados, conforme a proposta aprovada:

- a) recepção e entrada principal;
- b) hall de circulação;
- c) Plenário;
- d) espaços destinados ao atendimento ou circulação do público; e
- e) outros ambientes institucionais definidos pela Câmara Municipal.

**3.4.** A distribuição dos elementos entre os ambientes não será rigidamente predeterminada pela Administração, uma vez que o objeto foi concebido como **01 (uma) solução integrada de ambientação natalina**, devendo a composição decorrer da proposta apresentada pela empresa e aprovada pela Câmara, conforme estabelecido no ETP.

**3.5.** A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de elementos de maneira suficiente para que a ambientação apresente resultado visual compatível com o porte do prédio e com os ambientes efetivamente contemplados, não sendo admitida solução manifestamente insuficiente,



desproporcional ou concentrada em poucos pontos de maneira incompatível com a proposta aprovada.

#### **4. DA CONCEPÇÃO E DO PROJETO DE AMBIENTAÇÃO**

**4.1.** Caberá à CONTRATADA desenvolver a **proposta de ambientação natalina**, observando as diretrizes fornecidas pela Câmara Municipal, as características arquitetônicas dos ambientes e os critérios estéticos definidos pela Administração e pela Comissão de Eventos e Celebrações Natalinas, conforme previsto no ETP.

**4.2.** A CONTRATADA não terá liberdade irrestrita para definição da decoração. A solução proposta deverá ser submetida previamente à aprovação da Câmara Municipal antes do início da montagem.

**4.3.** A proposta deverá permitir à Administração identificar, no mínimo:

- a) conceito ou temática proposta;
- b) ambientes que serão contemplados;
- c) tipos de elementos decorativos previstos;
- d) disposição aproximada dos principais elementos;
- e) solução de iluminação proposta;
- f) principais estruturas e elementos de destaque;
- g) composição visual da fachada e jardins;
- h) composição dos ambientes internos, quando contemplados; e
- i) demais informações necessárias à compreensão do resultado pretendido.

**4.4.** A apresentação poderá ocorrer por meio de **croquis, fotografias de referência, montagens fotográficas, imagens ilustrativas, desenhos, representação digital, memorial descritivo ou recurso equivalente**, desde que permita à Administração compreender adequadamente a solução antes de autorizar sua execução.



4.5. As imagens eventualmente disponibilizadas pela Câmara Municipal terão caráter **referencial**, servindo para demonstrar a linguagem estética e o resultado visual pretendido, não constituindo projeto executivo obrigatório nem exigindo reprodução exata dos elementos apresentados.

4.6. A Câmara poderá solicitar ajustes razoáveis na proposta apresentada para adequação à arquitetura do prédio, às condições de segurança, às diretrizes institucionais ou à temática estabelecida, desde que tais ajustes permaneçam compatíveis com o objeto e com o valor contratado.

4.7. A instalação definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação da proposta pela fiscalização ou autoridade indicada pela Administração.

## 5. DO PADRÃO ESTÉTICO DA AMBIENTAÇÃO

5.1. A decoração deverá apresentar unidade estética entre os diferentes ambientes e elementos, evitando mistura desordenada de estilos, tonalidades ou tecnologias de iluminação.

5.2. Considerando a arquitetura e o paisagismo existentes na sede da Câmara Municipal, deverá ser privilegiada ambientação de caráter **elegante, institucional e contemporâneo**, integrada à fachada e aos jardins.

5.3. Para a iluminação decorativa predominantemente branca deverá ser utilizada a tonalidade **branco quente**, preferencialmente compreendida na faixa aproximada de **2.700 K a 3.500 K**, admitidas variações comerciais equivalentes desde que preservado o aspecto visual de luz quente.

5.4. Os elementos luminosos destinados à composição de um mesmo conjunto deverão apresentar tonalidades visualmente uniformes, evitando a utilização simultânea de diferentes temperaturas de cor que prejudiquem a harmonia da ambientação.

5.5. Poderão ser utilizados elementos em outras cores características do período natalino quando fizerem parte da composição temática aprovada, desde que utilizados de maneira equilibrada e compatível com o padrão institucional pretendido.



**5.6.** A iluminação não deverá prejudicar a identificação visual da Câmara Municipal, do brasão, das inscrições existentes na fachada, das bandeiras ou de outros elementos institucionais permanentes.

## **6. DOS ELEMENTOS DECORATIVOS**

**6.1.** A solução poderá compreender, conforme a proposta aprovada, entre outros elementos:

- a) árvores de Natal;
- b) guirlandas;
- c) festões;
- d) laços e ornamentos;
- e) bolas e elementos natalinos decorativos;
- f) cordões luminosos;
- g) cortinas luminosas;
- h) mangueiras luminosas ou sistemas equivalentes;
- i) iluminação LED;
- j) elementos tridimensionais;
- k) estruturas metálicas ou modulares;
- l) elementos destinados à ornamentação de jardins;
- m) iluminação de árvores e palmeiras;
- n) iluminação ou ornamentação de elementos arquitetônicos;
- o) elementos cenográficos;
- p) ornamentos destinados aos ambientes internos; e
- q) outros elementos compatíveis com o conceito aprovado.



A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa da contratação já considera árvores, guirlandas, laços, cordões luminosos, mangueiras LED, iluminação decorativa, estruturas, suportes e sistemas de fixação dentro da solução pretendida.

**6.2.** A relação prevista no item anterior é **exemplificativa e não constitui quantitativo obrigatório de cada tipo de elemento**, cabendo à CONTRATADA apresentar composição suficiente para atendimento do resultado esperado.

**6.3.** Todos os materiais deverão ser entregues limpos, íntegros, visualmente adequados, em bom estado de conservação e aptos à utilização durante todo o período contratado.

**6.4.** Não serão aceitos materiais que apresentem deterioração aparente, fios expostos, peças quebradas, estruturas instáveis, oxidação excessiva, acabamento comprometido ou qualquer condição que prejudique a estética ou a segurança.

## **7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA**

**7.1.** Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com a utilização em ambientes internos ou externos, conforme sua aplicação, observando-se especialmente **resistência às intempéries, segurança elétrica, eficiência energética e acabamento compatível com o padrão institucional**, requisitos já estabelecidos na pesquisa de preços do processo.

**7.2.** Os componentes destinados às áreas externas deverão ser adequados à exposição às condições climáticas previsíveis, inclusive umidade e chuva, quando aplicável.

**7.3.** Os elementos luminosos deverão ser preferencialmente de tecnologia **LED ou equivalente de baixo consumo energético**.

**7.4.** As instalações elétricas temporárias deverão ser executadas de maneira segura, organizada e protegida, evitando:

a) cabos soltos em áreas de circulação;





- b) conexões elétricas expostas;
- c) emendas improvisadas;
- d) sobrecarga dos circuitos disponíveis;
- e) componentes sem proteção adequada às condições de utilização;
- f) riscos de choque elétrico;
- g) riscos de curto-circuito ou incêndio; e
- h) interferência indevida nas instalações permanentes da Câmara.

**7.5.** A solução deverá utilizar de forma segura a infraestrutura existente na Câmara Municipal, ficando a Administração responsável por verificar previamente eventual necessidade de adequação dos pontos elétricos disponíveis, conforme expressamente identificado no ETP.

**7.6.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização caso identifique que determinado ponto elétrico, estrutura ou local indicado pela Administração não apresenta condições técnicas ou de segurança para receber a instalação pretendida.

**7.7.** Nenhum elemento poderá comprometer:

- a) portas e saídas;
- b) rotas de fuga;
- c) acessibilidade;
- d) piso tátil;
- e) rampas;
- f) circulação de pedestres;
- g) acesso de veículos;
- h) equipamentos de combate a incêndio;
- i) sinalização de emergência;
- j) câmeras, equipamentos de segurança ou instalações institucionais; ou



k) funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas.

**7.8.** A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos elementos elétricos, luminosos, estruturas temporárias, sistemas de fixação e atividades de montagem e desmontagem, preservando usuários, trabalhadores e patrimônio público, conforme estabelecido no ETP.

## **8. DA FIXAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

**8.1.** Os sistemas de fixação deverão ser compatíveis com as superfícies existentes e dimensionados para suportar adequadamente os elementos instalados.

**8.2.** Deverão ser priorizadas soluções de fixação temporária que reduzam intervenções permanentes na fachada, paredes, pisos, esquadrias, jardins e demais elementos do imóvel.

**8.3.** Não poderão ser realizadas perfurações, cortes, alterações permanentes ou intervenções relevantes na estrutura do prédio sem autorização prévia da fiscalização.

**8.4.** A instalação em árvores, palmeiras e demais elementos paisagísticos deverá ser realizada sem causar danos significativos aos troncos, galhos ou vegetação.

**8.5.** Eventuais danos causados pela CONTRATADA durante transporte, montagem, instalação, manutenção ou desmontagem deverão ser reparados às suas expensas.

## **9. DA MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO**

**9.1.** A responsabilidade da CONTRATADA não se encerra com a montagem da decoração.

**9.2.** Durante todo o período de exposição, a CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento, estabilidade, conservação e apresentação visual dos elementos instalados.



**9.3.** A manutenção compreenderá, sempre que necessário:

- a) correção de falhas;
- b) substituição de lâmpadas ou elementos luminosos;
- c) substituição de fontes, conectores ou componentes defeituosos;
- d) correção de elementos deslocados;
- e) reforço ou correção das fixações;
- f) reposicionamento de ornamentos;
- g) substituição de peças danificadas;
- h) correção de falhas elétricas relacionadas à instalação da decoração; e
- i) demais intervenções necessárias à preservação do resultado contratado.

**9.4.** Os reparos e substituições decorrentes do desgaste normal, defeitos dos equipamentos ou falhas relacionadas à solução fornecida deverão ocorrer **sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.**

**9.5.** A manutenção durante todo o período de exposição constitui parte integrante do objeto e deverá estar integralmente incluída no preço global ofertado.

## **10. DA DESMONTAGEM E RETIRADA**

**10.1.** Encerrado o período de exposição previsto na regulamentação interna, caberá integralmente à CONTRATADA realizar a desmontagem da ambientação.

**10.2.** A desmontagem compreenderá:

- a) desligamento seguro dos equipamentos;
- b) desmontagem dos elementos;
- c) retirada das estruturas;
- d) retirada dos sistemas temporários de fixação;



- e) retirada dos cabos e instalações temporárias;
- f) transporte dos materiais;
- g) retirada de embalagens e resíduos;
- h) limpeza dos locais utilizados; e
- i) reparação de eventuais danos de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.3.** Nenhum elemento locado poderá permanecer armazenado nas dependências da Câmara Municipal após a conclusão dos serviços, salvo autorização expressa da Administração.

**10.4.** A execução somente será considerada integralmente concluída após a desmontagem, retirada dos materiais e verificação das condições dos ambientes pela fiscalização.

A inclusão dessas etapas é coerente com a solução definida no ETP e com a pesquisa de preços, que tratam expressamente a manutenção, desmontagem, retirada e limpeza como integrantes do objeto, e não como serviços adicionais.

## **11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Não será adotado o parcelamento da contratação, devendo o objeto ser adjudicado pelo valor global da solução.

**11.2.** A opção decorre da interdependência entre concepção, materiais, montagem, instalação, iluminação, manutenção, substituição de componentes, desmontagem e retirada.

**11.3.** A divisão desses serviços entre diferentes fornecedores poderia criar interfaces de responsabilidade, dificultar a identificação do responsável por eventuais falhas, comprometer o cronograma e prejudicar a unidade estética da ambientação.

**11.4.** O ETP analisou expressamente a possibilidade de contratação fragmentada e concluiu que a solução completa mediante locação é mais



adequada, justamente por concentrar em um único contratado as responsabilidades pelo resultado.

**11.5.** A decisão também é compatível com a sistemática da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado e a divisão puder representar risco ao conjunto pretendido.

**11.6.** Consequentemente, o julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a proposta compreender integralmente todos os custos necessários à execução da solução.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega da solução completa de ambientação natalina, desde o planejamento e aprovação da proposta visual até a desmontagem, retirada dos elementos locados e restituição dos ambientes utilizados.

**12.2.** A execução deverá observar, de forma sequencial, as seguintes etapas:

- a) reunião inicial e/ou levantamento das características dos locais;
- b) elaboração da proposta de ambientação;
- c) apresentação da proposta à Câmara Municipal;
- d) análise, solicitação de eventuais ajustes e aprovação pela Administração;
- e) mobilização dos materiais, equipamentos e equipe;
- f) transporte e montagem;
- g) instalação dos elementos decorativos e luminosos;
- h) execução das instalações elétricas temporárias necessárias;
- i) testes de funcionamento e segurança;
- j) inspeção e aprovação da ambientação;
- k) manutenção durante todo o período de exposição;
- l) substituição de componentes que apresentarem falhas;





- m) desmontagem após o encerramento do período;
- n) retirada integral dos materiais e instalações temporárias;
- o) limpeza dos locais; e
- p) reparação de eventuais danos de responsabilidade da CONTRATADA.

O ETP estabelece que a solução deve concentrar na empresa contratada a concepção executiva, disponibilização dos materiais, montagem, instalação, manutenção, substituição de componentes e retirada integral ao final do período.

### **13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Os serviços serão executados na sede da **Câmara Municipal de Tarumã/SP**, compreendendo os ambientes internos e externos definidos neste Termo de Referência e na proposta de ambientação aprovada pela Administração.

**13.2.** A CONTRATADA deverá considerar as condições reais do imóvel, especialmente:

- a) dimensões e características da fachada;
- b) jardins e paisagismo existentes;
- c) árvores e palmeiras;
- d) áreas de circulação;
- e) acessibilidade;
- f) pontos de energia disponíveis;
- g) características das superfícies destinadas à fixação;
- h) funcionamento regular da Câmara; e
- i) condições de segurança para execução dos serviços.

#### **13.3. Da vistoria prévia**



**13.3.1.** A realização de vistoria prévia **não será obrigatória para participação no procedimento**, evitando-se restrição desnecessária à competitividade.

**13.3.2.** Será facultado aos interessados realizar vistoria técnica nos locais de execução, mediante prévio agendamento com a Câmara Municipal, para conhecimento das características do imóvel, acessos, jardins, fachada, pontos elétricos e demais condições relevantes à formulação da proposta.

**13.3.3.** A ausência de vistoria não poderá posteriormente ser utilizada pela CONTRATADA para alegar desconhecimento das condições de execução que poderiam ser razoavelmente verificadas previamente ou identificadas por meio das informações disponibilizadas pela Administração.

## **14. DA PROPOSTA DE AMBIENTAÇÃO APÓS A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a formalização da contratação e antes do início da montagem, a CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal a **proposta definitiva de ambientação natalina**.

**14.2.** A proposta deverá demonstrar suficientemente o resultado pretendido e conter, conforme aplicável:

- a) conceito ou temática;
- b) identificação dos ambientes contemplados;
- c) indicação dos principais elementos decorativos;
- d) distribuição aproximada dos elementos;
- e) solução de iluminação;
- f) elementos de destaque;
- g) proposta para fachada e jardins;
- h) proposta para os ambientes internos contemplados;
- i) sistemas relevantes de fixação ou sustentação; e



j) demais informações necessárias à análise da solução.

**14.3.** Poderão ser utilizados croquis, imagens de referência, fotografias, montagens digitais, representações gráficas, memorial descritivo ou outros recursos capazes de demonstrar adequadamente o resultado.

**14.4.** A Câmara Municipal poderá solicitar ajustes na proposta para atendimento das diretrizes estéticas, institucionais, funcionais ou de segurança.

**14.5.** A CONTRATADA deverá realizar os ajustes solicitados e reapresentar a proposta para aprovação.

**14.6.** Nenhuma instalação definitiva deverá ser iniciada antes da aprovação da proposta pela Administração.

**14.7.** A aprovação administrativa da proposta estética não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade técnica pela segurança, estabilidade, instalação ou funcionamento dos elementos empregados.

O ETP identifica o atraso na apresentação ou aprovação da proposta como risco da contratação e recomenda expressamente a definição de cronograma com antecedência e período para ajustes antes da montagem.

## **15. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A decoração natalina deverá estar **integralmente instalada, testada, corrigida e em pleno funcionamento até 20 de novembro de 2026**, data de início do período anual de decoração previsto na regulamentação interna considerada pelos documentos preparatórios.

**15.2.** A CONTRATADA deverá organizar seu cronograma de maneira a assegurar tempo suficiente para:

- a) apresentação da proposta;
- b) análise pela Câmara;
- c) realização de ajustes eventualmente solicitados;



- d) mobilização;
- e) montagem;
- f) instalação;
- g) testes;
- h) correção de eventuais inconformidades; e
- i) liberação da ambientação antes do início do período de exposição.

**15.3.** O cronograma executivo detalhado será estabelecido entre a Administração e a CONTRATADA após a formalização da contratação, sem alteração da data-limite prevista no item 15.1.

**15.4.** A empresa deverá considerar em seu planejamento que a Câmara Municipal continuará desenvolvendo suas atividades administrativas e legislativas durante a execução, devendo os trabalhos ser organizados de modo a minimizar interferências.

**15.5.** Atividades que produzam ruído, bloqueio temporário de acessos ou outras interferências relevantes deverão ser previamente comunicadas à fiscalização.

**15.6.** A decoração permanecerá instalada durante o período estabelecido pela regulamentação interna, compreendido entre **20 de novembro de 2026 e 05 de janeiro de 2027**. Os documentos preparatórios adotam expressamente esse período anual.

**15.7.** A desmontagem deverá ser iniciada após o encerramento do período de exposição e concluída em prazo definido pela fiscalização, conforme cronograma acordado com a CONTRATADA.

**15.8.** Para o instrumento convocatório definitivo, recomenda-se estabelecer prazo objetivo para a retirada. Para este TR, fica estabelecido que a desmontagem, retirada e limpeza deverão ser concluídas em **até 05 (cinco) dias úteis após 05 de janeiro de 2027**, salvo autorização expressa da Administração para cronograma diverso.



## **16. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

**16.1.** A montagem será integralmente executada pela CONTRATADA, mediante utilização de profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e meios adequados.

**16.2.** Todos os custos de transporte, carga, descarga, deslocamento, montagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, estruturas auxiliares, sistemas de fixação e demais insumos necessários deverão estar incluídos no preço global.

A pesquisa de preços que integra o processo expressamente considera transporte, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos como integrantes da solução.

**16.3.** A CONTRATADA será responsável pelo correto dimensionamento e pela segurança dos sistemas temporários empregados.

**16.4.** Os elementos instalados deverão permanecer estáveis e seguros durante todo o período de exposição, inclusive diante das condições climáticas razoavelmente previsíveis para instalações externas.

**16.5.** Antes da liberação da ambientação deverão ser realizados testes de funcionamento dos componentes luminosos e inspeção das estruturas, fixações e instalações temporárias.

**16.6.** Qualquer inconformidade identificada pela fiscalização deverá ser corrigida antes da aceitação da instalação.

## **17. DA MANUTENÇÃO E DO ATENDIMENTO DURANTE A EXPOSIÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA permanecerá responsável pela ambientação durante todo o período em que ela estiver instalada.

**17.2.** A manutenção preventiva e corretiva integra o objeto e não poderá gerar cobrança adicional.



**17.3.** Sempre que constatados defeitos, falhas, queimas, deslocamentos, desprendimentos ou qualquer ocorrência que prejudique a segurança, funcionamento ou apresentação visual da decoração, a fiscalização comunicará a CONTRATADA para providências.

**17.4.** As ocorrências que representem **risco à segurança de pessoas, ao patrimônio ou às instalações elétricas** deverão receber atendimento imediato, devendo a CONTRATADA adotar prontamente medidas de isolamento, desligamento ou remoção do risco e promover a correção no menor prazo tecnicamente possível.

**17.5.** Para as demais ocorrências de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da fiscalização**, promovendo reparação ou substituição tão logo tecnicamente possível.

**17.6.** Não sendo possível reparar determinado componente em prazo compatível com a manutenção do resultado visual, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equivalente ou superior, sem custo adicional.

**17.7.** O ETP identifica expressamente a falha ou queima de elementos luminosos como risco da contratação e estabelece como medida mitigadora a manutenção corretiva e a substituição dos componentes pela empresa contratada, sem custo adicional e em prazo definido.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas;
- b) fornecer todos os elementos locados necessários à execução da solução aprovada;
- c) disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem e retirada;





- e) apresentar a proposta de ambientação para aprovação;
- f) promover os ajustes determinados pela Administração;
- g) utilizar materiais adequados às respectivas condições de exposição;
- h) executar instalações e fixações de maneira segura;
- i) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- j) fornecer equipamentos de proteção e segurança necessários aos seus trabalhadores;
- k) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- l) manter os elementos em adequado estado de conservação e funcionamento;
- m) realizar manutenção preventiva e corretiva;
- n) substituir elementos defeituosos ou danificados cuja responsabilidade lhe seja atribuível;
- o) comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a segurança;
- p) preservar as instalações, revestimentos, esquadrias, jardins, mobiliário e demais bens da Câmara;
- q) reparar os danos decorrentes de seus serviços;
- r) manter os locais de trabalho organizados;
- s) retirar resíduos produzidos durante montagem, manutenção e desmontagem;
- t) desmontar e retirar integralmente os elementos locados ao término;
- u) restaurar os locais eventualmente afetados pela instalação;
- v) atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato;
- w) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração; e



x) manter durante a execução as condições exigidas para sua contratação.

O ETP determina que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com observância dos procedimentos de segurança, responsabilizando-se a empresa pela execução segura.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **19.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:**

- a) fornecer as informações necessárias à execução;
- b) indicar os ambientes e diretrizes gerais de ambientação;
- c) analisar a proposta apresentada;
- d) comunicar os ajustes necessários;
- e) permitir acesso da equipe da CONTRATADA aos locais necessários, observadas as regras internas;
- f) disponibilizar acesso aos pontos elétricos existentes que forem considerados adequados;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução;
- h) comunicar formalmente falhas e inconformidades;
- i) exigir sua correção;
- j) registrar ocorrências relacionadas à execução;
- k) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no instrumento contratual; e
- l) cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação e deste Termo de Referência.

**19.2.** A Câmara deverá, sempre que possível, registrar as condições relevantes dos ambientes antes da montagem e após a desmontagem, facilitando a identificação de eventuais danos, providência expressamente recomendada pelo ETP.



## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** Fica designado como **Gestor do Contrato o servidor Wuilverson Mossini.**

**20.3.** Fica designada como **Fiscal do Contrato a servidora Fernanda Silveira.**

**20.4.** Compete ao fiscal, especialmente:

- a) acompanhar a execução;
- b) verificar a conformidade da montagem com a proposta aprovada;
- c) verificar a qualidade e o estado dos materiais;
- d) acompanhar os testes;
- e) verificar condições de segurança aparentes;
- f) registrar ocorrências;
- g) solicitar correções e substituições;
- h) acompanhar a manutenção;
- i) verificar a desmontagem e retirada; e
- j) atestar a execução para fins de recebimento e pagamento, quando cabível.

**20.5.** Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, prazos, comunicações, registros, eventual aplicação de medidas contratuais e demais providências necessárias ao adequado gerenciamento do ajuste.

**20.6.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.



## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** Considerando que o objeto não se encerra com a instalação, mas compreende também a manutenção durante a exposição e a posterior desmontagem e retirada, o recebimento deverá considerar o **ciclo completo da contratação**.

### **21.2. Recebimento da instalação**

**21.2.1.** Concluída a montagem, a fiscalização realizará inspeção para verificar:

- a) conformidade com a proposta aprovada;
- b) funcionamento dos elementos luminosos;
- c) estabilidade dos elementos;
- d) acabamento;
- e) organização das instalações;
- f) inexistência de obstrução da acessibilidade e circulação;
- g) condições aparentes de segurança; e
- h) atendimento às demais especificações do TR.

**21.2.2.** A existência de inconformidades impedirá a aceitação daquela etapa até que sejam devidamente corrigidas.

### **21.3. Recebimento final**

**21.3.1.** O objeto somente será considerado integralmente executado após:

- a) cumprimento do período de exposição;
- b) realização das manutenções necessárias;
- c) desmontagem;
- d) retirada integral dos elementos locados;
- e) retirada das instalações temporárias;



f) limpeza dos ambientes;

g) retirada dos resíduos; e

h) reparação de eventuais danos atribuíveis à CONTRATADA.

**21.3.2.** O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que prevê, para serviços, recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante verificação do atendimento das exigências contratuais.

**21.3.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições contratadas.

**21.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços nem por danos ou vícios cuja responsabilidade lhe seja atribuível, nos limites legais e contratuais.

## **22. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**22.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento eletrônico**, processado pela plataforma **Licitar Digital**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável à Câmara Municipal de Tarumã/SP e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**22.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o objeto constitui solução única e integrada, compreendendo concepção da ambientação, locação dos elementos, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, substituições, desmontagem, retirada e limpeza final.

**22.3.** A adoção do menor preço global decorre da necessidade de preservação da unidade técnica, operacional e estética da solução, não sendo conveniente a divisão da execução entre diferentes fornecedores.



**22.4.** Será considerada vencedora a proposta que, atendidas integralmente as condições do instrumento convocatório e deste Termo de Referência, apresentar o **menor valor global** após a etapa competitiva e eventual negociação.

**22.5.** A Administração deverá verificar a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto, não sendo suficiente a apresentação do menor preço quando a solução ofertada não atender às exigências mínimas estabelecidas.

## **23. DO MODO DE DISPUTA**

**23.1.** Será adotado o **modo de disputa ABERTO**, com apresentação pública e sucessiva de lances pelos participantes durante a sessão eletrônica, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório e operacionalização da plataforma Licitar Digital.

**23.2.** Os lances deverão considerar o **valor global da contratação**, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

**23.3.** Durante a etapa competitiva, os participantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras, intervalos e procedimentos definidos no instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

**23.4.** Encerrada a etapa de lances, poderá ser realizada negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando cabível, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

**23.5.** A eventual negociação não poderá resultar na redução ou supressão das obrigações, requisitos técnicos, padrões de qualidade, manutenção ou demais componentes da solução estabelecidos neste Termo de Referência.

## **24. DA DIVULGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**





**24.1.** O procedimento será divulgado por meio da **plataforma Licitar Digital**, bem como nos meios oficiais exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, o **Diário Oficial do Município – DOM** e o **site oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP**.

**24.2.** A divulgação terá início em **18 de agosto de 2026, às 17h00**, permanecendo aberto o período para apresentação das propostas pelo prazo mínimo legal aplicável ao procedimento.

**24.3.** Considerando tratar-se de contratação de **serviço comum**, com julgamento pelo menor preço, deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 55, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021, de **10 (dez) dias úteis**, contado na forma legal, entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas/lances.

**24.4.** Considerando a publicação em **18 de agosto de 2026**, a data e o horário definitivos da sessão deverão ser fixados no instrumento convocatório após a correta contagem dos 10 (dez) dias úteis, considerando-se ainda eventuais feriados ou suspensões de expediente que interfiram na contagem.

**24.5.** A sessão pública para início da etapa de lances será realizada no dia **24 de agosto de 2026 às 14h30 do dia definido no instrumento convocatório**, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, <https://licitar.digital>, com intervalo entre lances de **R\$1,00**.

**24.6.** As propostas deverão ser cadastradas diretamente no sistema eletrônico até o horário limite definido no instrumento convocatório.

**24.7.** A participação no procedimento implicará conhecimento e aceitação das condições previstas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

## **25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



**25.1.** Os pedidos de esclarecimentos relacionados às especificações técnicas, condições de execução e demais disposições da contratação poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico:

[secretaria@taruma.sp.leg.br](mailto:secretaria@taruma.sp.leg.br)

**25.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão observar os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

**25.3.** Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

**25.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na forma estabelecida no instrumento convocatório, garantindo publicidade e igualdade de acesso às informações relevantes aos participantes.

## **26. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**26.1.** A proposta deverá ser apresentada pelo **valor global da solução**, abrangendo integralmente o objeto deste Termo de Referência.

**26.2.** O valor proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive:

- a) concepção e planejamento da ambientação;
- b) locação dos elementos decorativos e luminosos;
- c) estruturas e sistemas de fixação;
- d) transporte, carga e descarga;
- e) mão de obra;
- f) montagem e instalação;
- g) materiais auxiliares;



- h) equipamentos e ferramentas;
- i) instalações elétricas temporárias inerentes à decoração;
- j) testes;
- k) manutenção preventiva e corretiva;
- l) substituição de elementos defeituosos;
- m) deslocamentos para manutenção;
- n) desmontagem;
- o) retirada dos materiais;
- p) limpeza;
- q) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- r) tributos;
- s) seguros, quando incidentes;
- t) equipamentos de proteção individual e coletiva; e
- u) quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

**26.3.** Não será admitida cobrança adicional por atividade, material, deslocamento ou serviço que seja inerente à solução contratada e necessário ao cumprimento do objeto.

**26.4.** A proposta deverá possuir prazo de validade mínimo definido no edital.

**26.5.** Após a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, quando solicitado, sua proposta final ajustada ao último valor ofertado.

## **27. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**27.1.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta quando o valor ofertado suscitar dúvida fundamentada quanto à possibilidade de execução integral do objeto.



**27.2.** A análise deverá considerar que o valor global abrange não apenas a disponibilização dos elementos decorativos, mas todo o ciclo da solução, inclusive concepção, transporte, montagem, instalação, permanência dos bens durante o período natalino, manutenção, substituições, desmontagem e retirada.

**27.3.** Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante documentação ou esclarecimentos suficientes, observada a legislação aplicável.

**27.4.** Não será admitida proposta que, embora apresente preço reduzido, dependa da exclusão de etapas ou obrigações integrantes deste Termo de Referência.

## **28. DA HABILITAÇÃO**

**28.1.** Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**28.2.** A habilitação compreenderá, conforme aplicável:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira; e
- d) qualificação técnica.

### **28.3. Habilitação jurídica**

**28.3.1.** Será exigida documentação suficiente para comprovar a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

### **28.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

**28.4.1.** Deverá ser comprovada, na forma definida no edital, a regularidade perante:



- a) Fazenda Federal;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- e) Justiça do Trabalho.

**28.4.2.** Também deverão ser observadas as demais declarações e comprovações legalmente exigíveis.

## **29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**29.1.** Considerando as características do objeto, poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com a contratação, nos limites admitidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**29.2.** A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto.

**29.3.** Para fins de compatibilidade, poderão ser considerados serviços relacionados à decoração temática, decoração natalina, iluminação decorativa, ambientação temporária, montagem de estruturas decorativas ou outros serviços de complexidade operacional semelhante.

**29.4.** As exigências de qualificação técnica deverão ser interpretadas de forma proporcional ao objeto, vedadas condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

**29.5.** Caso a execução concreta envolva atividade que, por sua natureza e pelas normas profissionais aplicáveis, exija responsabilidade técnica específica, deverão ser observadas as respectivas exigências legais antes da realização dessa atividade.



### **30. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE AMBIENTAÇÃO**

**30.1.** A proposta visual detalhada de ambientação prevista neste Termo de Referência será exigida **da empresa contratada após a formalização da contratação e antes da montagem**, não constituindo, em regra, documento de habilitação de todos os participantes.

**30.2.** A opção busca evitar que todos os licitantes sejam obrigados a desenvolver antecipadamente projeto completo sem garantia de contratação, preservando a competitividade e reduzindo custos desnecessários de participação.

**30.3.** A Administração avaliará a proposta apresentada pela CONTRATADA exclusivamente quanto à sua conformidade com as diretrizes, ambientes, requisitos técnicos e padrão mínimo estabelecidos neste Termo de Referência, não havendo julgamento subjetivo de propostas artísticas entre os participantes.

**30.4.** A aprovação da proposta de ambientação constitui condição para autorização da montagem.

### **31. DA MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**31.1.** A medição será realizada pela fiscalização com base na efetiva execução das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**31.2.** Serão considerados, especialmente:

- a) apresentação e aprovação da proposta de ambientação;
- b) disponibilização dos materiais;
- c) montagem;
- d) instalação;
- e) conformidade da ambientação com a solução aprovada;
- f) funcionamento dos elementos luminosos;
- g) condições de segurança;





- h) manutenção durante o período de exposição;
- i) atendimento das solicitações da fiscalização;
- j) substituição dos componentes defeituosos;
- k) desmontagem;
- l) retirada dos elementos;
- m) limpeza final; e
- n) reparação de eventuais danos imputáveis à CONTRATADA.

**31.3.** A fiscalização poderá determinar correções antes do ateste da execução quando identificar desconformidades.

## **32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**32.1.** Considerando que o objeto compreende obrigações que se estendem desde a montagem até a retirada final dos elementos, o pagamento deverá estar vinculado à efetiva execução das etapas contratadas.

**32.2.** Para evitar pagamento integral antes do cumprimento das obrigações de manutenção e desmontagem, o valor global poderá ser pago em **02 (duas) parcelas**, da seguinte forma:

**I – 70% (setenta por cento)** do valor global, após:

- a) aprovação da proposta de ambientação;
- b) conclusão da montagem e instalação;
- c) realização dos testes;
- d) correção das inconformidades eventualmente apontadas; e
- e) aceite da decoração pela fiscalização;

**II – 30% (trinta por cento)** do valor global, após:

- a) cumprimento do período de exposição;



- b) realização das manutenções necessárias;
- c) desmontagem integral;
- d) retirada dos elementos locados;
- e) limpeza dos locais;
- f) reparação de eventuais danos atribuíveis à CONTRATADA; e
- g) recebimento final pela fiscalização.

**32.3.** A divisão do pagamento não altera a natureza global do objeto nem o critério de julgamento, constituindo apenas mecanismo de medição e pagamento correspondente às etapas efetivamente executadas.

**32.4.** O pagamento de determinada parcela não implica recebimento definitivo de todo o objeto nem exonera a CONTRATADA das obrigações posteriores.

**32.5.** O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente.

**32.6.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento e aceite da documentação necessária, observados os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara Municipal.

**32.7.** Havendo erro na nota fiscal, inconformidade na execução ou circunstância que impeça sua liquidação, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será notificada para saneamento, reiniciando-se a tramitação após a regularização, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

### **33. DO VALOR ESTIMADO E DA ACEITABILIDADE DO PREÇO**

**33.1.** Conforme pesquisa de preços integrante do Processo Administrativo nº 533/2026, o valor estimado da contratação é de **R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais)**, obtido mediante utilização da mediana das referências pesquisadas.



**33.2.** A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado e quanto ao atendimento das especificações estabelecidas.

**33.3.** Caso o menor valor permaneça superior ao preço máximo admitido pela Administração, poderão ser adotadas as medidas de negociação e demais providências permitidas pela legislação.

## **34. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**34.1.** Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições legalmente aplicáveis ao procedimento.

**34.2.** A aplicação dos benefícios legais não afastará a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos deste Termo de Referência.

## **35. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**35.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Tarumã/SP, conforme disponibilidade orçamentária devidamente demonstrada nos autos.

**35.2.** Para atendimento da contratação foi emitida a **Nota de Reserva de Dotação nº 100, de 17 de agosto de 2026**, vinculada ao Processo Administrativo nº 533/2026, no valor de **R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais)**.

**35.3.** A despesa encontra-se classificada da seguinte forma:

| <b>Classificação</b> | <b>Descrição</b>                |
|----------------------|---------------------------------|
| Órgão                | 01 – Câmara Municipal de Tarumã |
| Unidade Orçamentária | 01 – Câmara Municipal de Tarumã |



| Classificação       | Descrição                                           |
|---------------------|-----------------------------------------------------|
| Função              | 01 – Legislativa                                    |
| Subfunção           | 031 – Ação Legislativa                              |
| Programa            | 0030 – Processo Legislativo                         |
| Projeto/Atividade   | 2129 – Manutenção Corpo Legislativo                 |
| Categoria Econômica | 3.3.90                                              |
| Elemento da Despesa | 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos   | 01 – Tesouro                                        |
| Aplicação           | 110 – Geral                                         |
| Subelemento         | 22 – Exposições, Congressos e Conferências          |
| Valor reservado     | <b>R\$ 23.280,00</b>                                |

A classificação acima corresponde à Nota de Reserva nº 100 juntada ao processo.

**35.4.** O valor reservado coincide com o valor estimado apurado na pesquisa de preços, de **R\$ 23.280,00**, definido pela mediana das referências obtidas em contratações públicas similares.

**35.5.** A contratação somente poderá produzir obrigações financeiras nos limites dos créditos orçamentários disponíveis e das condições estabelecidas pela legislação orçamentária e financeira aplicável.

## **36. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**36.1.** A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.



**36.2.** O Estudo Técnico Preliminar adotou expressamente como forma pretendida a Dispensa Eletrônica fundamentada no art. 75, II, condicionada à confirmação do enquadramento após a estimativa do valor.

**36.3.** A pesquisa de preços posteriormente realizada fixou o valor estimado em **R\$ 23.280,00**, enquanto o ETP registra, para o exercício de 2026, limite atualizado de **R\$ 65.492,11** para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, II, sem prejuízo da necessária verificação do somatório das despesas e da vedação ao fracionamento indevido.

**36.4.** A Administração deverá observar, para fins do enquadramento, as regras relativas ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e à vedação ao fracionamento indevido da contratação.

## **37. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**37.1.** Após a conclusão do procedimento, adjudicação e autorização da contratação, o fornecedor vencedor será convocado para formalização do ajuste, na forma estabelecida pela Administração.

**37.2.** A formalização poderá ocorrer mediante instrumento contratual ou outro instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021, observadas as características e obrigações decorrentes do objeto.

**37.3.** Considerando que a execução compreende obrigações sucessivas — elaboração e aprovação da proposta, montagem, manutenção durante o período natalino, desmontagem e retirada posterior — recomenda-se a formalização por **instrumento de contrato**, no qual deverão ser reproduzidas as obrigações essenciais estabelecidas neste Termo de Referência.

**37.4.** Integram a contratação, independentemente de transcrição:

- a) o instrumento convocatório;
- b) este Termo de Referência;
- c) o Estudo Técnico Preliminar;



- d) a proposta final da CONTRATADA;
- e) a proposta de ambientação posteriormente aprovada;
- f) os demais documentos que componham o Processo Administrativo nº 533/2026; e
- g) eventuais ordens, autorizações e documentos formalmente expedidos durante a execução.

**37.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

## **38. DA VIGÊNCIA**

**38.1.** A vigência da contratação deverá compreender período suficiente para o cumprimento de todas as obrigações, desde a formalização e desenvolvimento da proposta de ambientação até a desmontagem, retirada e recebimento final.

**38.2.** Considerando que a decoração se destina ao período compreendido entre **20 de novembro de 2026 e 05 de janeiro de 2027**, a vigência deverá alcançar o exercício subsequente em tempo suficiente para possibilitar a desmontagem, retirada, limpeza, correção de eventuais danos e recebimento definitivo.

A pesquisa de preços e o ETP registram que a Resolução nº 202/2023 estabelece o período anual de decoração entre 20 de novembro e 5 de janeiro.

**38.3.** Sugere-se, portanto, que o instrumento contratual estabeleça vigência **até 31 de janeiro de 2027**, prazo suficiente para o encerramento administrativo das obrigações, sem que isso autorize a permanência dos elementos decorativos além do período estabelecido pela Câmara.

**38.4.** A vigência contratual não se confunde com o período de exposição da decoração.

**38.5.** A decoração deverá permanecer exposta no período estabelecido pela regulamentação e pelo cronograma aprovado, enquanto a vigência contratual





abrangerá também as etapas anteriores e posteriores necessárias ao cumprimento integral do objeto.

### **39. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**39.1.** Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

**39.2.** Poderá ser admitida, mediante prévia ciência e autorização da Administração, a utilização de terceiros para atividades acessórias ou especializadas inerentes à execução, quando tecnicamente necessária, sem transferência da responsabilidade contratual.

**39.3.** A eventual participação de terceiros não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das especificações, prazos, segurança, qualidade, manutenção e resultado final.

### **40. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**40.1.** Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza e a complexidade da contratação.

**40.2.** A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por danos, vícios, inexecução, falhas de segurança ou descumprimento das demais obrigações assumidas.

### **41. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**41.1.** Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática pelo licitante ou CONTRATADA das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o procedimento;
- e) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- f) deixar de celebrar a contratação ou de apresentar a documentação exigida quando convocado;
- g) ensejar retardamento da execução sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação ou declaração falsa;
- i) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento durante a execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- k) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

As hipóteses acima correspondem às infrações enumeradas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

## **42. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**42.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela prática das demais infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**42.2.** Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes da conduta; e
- e) as demais circunstâncias previstas na legislação.

**42.3.** A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**42.4.** A multa e as indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

**42.5.** A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os respectivos prazos para exercício da defesa.

**42.6.** O detalhamento dos percentuais de multa e das hipóteses específicas de incidência deverá constar do instrumento convocatório e/ou contratual, de forma proporcional à gravidade da infração.

## **43. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**43.1.** A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**43.2.** Constituem situações que poderão ensejar a adoção das medidas cabíveis, entre outras:

- a) descumprimento das condições contratuais;
- b) atraso injustificado capaz de comprometer o período de exposição da decoração;
- c) abandono da execução;
- d) utilização de materiais em desacordo com a solução aprovada;
- e) descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;



- f) manutenção de situação que coloque pessoas ou patrimônio em risco;
- g) recusa injustificada em substituir elementos defeituosos;
- h) descumprimento das obrigações de manutenção;
- i) ausência de desmontagem ou retirada nos prazos estabelecidos; e
- j) demais hipóteses legalmente previstas.

**43.3.** A extinção não afastará a apuração de responsabilidade nem eventual obrigação de indenizar os prejuízos causados à Administração.

#### **44. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**44.1.** Eventuais alterações deverão observar os requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**44.2.** A aprovação ou ajuste da proposta visual de ambientação dentro das especificações e do escopo originalmente contratado não caracterizará, por si só, alteração quantitativa ou qualitativa do contrato, desde que não implique modificação substancial do objeto nem acréscimo de custos à Administração.

**44.3.** Qualquer modificação que implique alteração das obrigações originalmente estabelecidas deverá ser previamente formalizada pela Administração, quando juridicamente cabível.

#### **45. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**45.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na medida de sua responsabilidade.

**45.2.** A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa.



**45.3.** Especial atenção deverá ser dispensada aos riscos de danos à fachada, revestimentos, instalações elétricas, jardins, árvores, esquadrias, pisos, mobiliários e demais bens públicos.

**45.4.** Constatado dano decorrente da atuação da CONTRATADA, esta deverá promover sua reparação ou recomposição, sem custo adicional para a Administração.

## **46. DA SUSTENTABILIDADE**

**46.1.** A execução deverá observar, sempre que tecnicamente possível, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto.

**46.2.** Deverá ser priorizada a utilização de:

- a) iluminação em tecnologia LED ou equivalente de elevada eficiência energética;
- b) materiais reutilizáveis;
- c) estruturas passíveis de múltiplas utilizações;
- d) sistemas de fixação temporários que minimizem danos;
- e) equipamentos de consumo energético eficiente; e
- f) práticas adequadas de segregação e destinação dos resíduos produzidos.

**46.3.** A própria opção pela locação integra a estratégia de sustentabilidade da contratação, pois evita a formação de estoque de bens sazonais e favorece a reutilização dos elementos pela empresa em diferentes eventos e exercícios.

O ETP concluiu que a locação evita incorporação de bens sazonais ao patrimônio, reduz custos indiretos de guarda e manutenção e possibilita renovação da proposta estética.

## **47. DA PROTEÇÃO DE DADOS**



**47.1.** As partes deverão observar, quando aplicável à execução do objeto, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**47.2.** Eventuais dados pessoais acessados em razão da execução deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento da contratação, vedado seu tratamento para finalidade diversa sem fundamento legal.

## **48. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

**48.1.** A contratação observará os deveres de publicidade e transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**48.2.** O procedimento eletrônico será operacionalizado por meio da plataforma **Licitar Digital**, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

**48.3.** Os atos sujeitos à divulgação serão publicados nos meios legalmente aplicáveis, incluindo o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, o **Diário Oficial do Município – DOM** e o **site oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP**, observadas as exigências pertinentes a cada ato.

## **49. DA COMPATIBILIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 202/2023**

**49.1.** A execução da contratação deverá permanecer compatível com as diretrizes estabelecidas pela **Resolução nº 202/2023 da Câmara Municipal de Tarumã**, especialmente quanto:

- a) ao período de realização da decoração natalina;
- b) à definição da temática;
- c) ao planejamento da decoração;
- d) aos critérios estéticos;
- e) às condições de segurança;





- f) ao cronograma;
- g) à supervisão da implementação;
- h) à manutenção e conservação; e
- i) à observância dos limites financeiros aplicáveis.

**49.2.** O ETP registra que o Anexo I da Resolução nº 202/2023 estabelece diretrizes relativas ao tema, plano de decoração, orçamento preliminar, cronograma, supervisão, avaliação de riscos e padrões estéticos.

**49.3.** Registra-se, entretanto, que o próprio ETP consignou que a Resolução consultada **faz referência à observância de limite de gastos, mas não identifica no texto analisado um valor monetário específico**, razão pela qual esse parâmetro deverá ser confirmado pela Administração antes da autorização definitiva da contratação.

## **50. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**50.1.** A participação no procedimento implica aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**50.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

**50.3.** Havendo divergência entre a proposta da CONTRATADA e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as exigências estabelecidas pela Administração, ressalvadas as condições mais vantajosas expressamente aceitas e incorporadas à contratação.

**50.4.** Nenhum elemento decorativo, estrutura ou equipamento locado será incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência desta contratação.

**50.5.** Todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deverão estar contempladas no preço global contratado.



**50.6.** A CONTRATADA será responsável pelo resultado integral da solução, desde sua concepção executiva até a retirada final dos materiais.

## **51. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**51.1.** Com fundamento nos documentos integrantes da fase preparatória, considera-se **viável a contratação**, tendo em vista:

- a) a existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada;
- b) a compatibilidade da solução de locação com a natureza temporária e sazonal da demanda;
- c) a existência de fornecedores e contratações públicas similares;
- d) a estimativa de preços elaborada mediante referências do PNCP;
- e) a existência de reserva orçamentária no valor estimado da contratação; e
- f) a possibilidade de definição objetiva das condições de execução e julgamento.

O ETP recomenda a contratação da solução completa mediante locação, enquanto a pesquisa de preços estabeleceu o valor estimado em R\$ 23.280,00 e a Nota de Reserva nº 100 demonstra reserva no mesmo montante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Estado de São Paulo

*Transparência a serviço da população*

Rua dos Crisântemos, 40 – Centro  
Tarumã/SP – CEP 19820-023

(18) 3329-1139

[www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

CNPJ: 64.614.605/0001-55

## **52. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **52.1. Gestor do Contrato:**

**Wuilverson Mossini**

### **52.2. Fiscal do Contrato:**

**Fernanda Silveira**

**52.3.** A atuação do gestor e do fiscal observará as competências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021

Elaborado por:

**Wuilverson Henrique Mossini da Silva**

Diretor Geral Legislativo

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Tarumã